

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo Escolar nº 23273500, na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, CEP: 63260-000 – Brejo Santo-CE, com 60 (sessenta) vagas autorizadas, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

NUP 30021.000972/2024-01

PARECER Nº 164/2025

APROVADO EM: 16/4/2025

I – RELATÓRIO

O Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, por meio de sua diretora pedagógica, Josenilda Nunes de Sousa, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio.

A solicitação foi protocolada em 16 de maio de 2024, sob o Número Único de Processo (NUP) 30021.000972/2024-01, mediante o Ofício nº 021/2024, de 13 de maio de 2024, endereçado à presidente do CEE, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira.

No processo, apensados no Sisprof (Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional), constam os seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado à Presidência deste Conselho;
- b) Informações do CNPJ (*online*);
- c) Certidões Federal, Estadual e Municipal (*online*);
- d) Alvará de funcionamento (*online*);
- e) Laudo técnico atestando salubridade e segurança (*online*);
- f) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (*online*);
- g) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (*online*);
- h) Relação do Corpo Docente (*online*);
- i) Plano de Curso – (*online*);
- j) Regimento Escolar – (*online*);
- k) Projeto Pedagógico – (*online*).

FOR: SF
REV: KB



1/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

A análise documental foi realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup/CEE, por Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), resultando na Informação Final nº 212/2024, de 20/06/2024.

A avaliação foi realizada presencialmente no dia 23 de outubro de 2024, pelo especialista avaliador, José Carlos Parente de Oliveira, graduado e doutor em Física, designado pela Portaria nº 201/2024, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de agosto de 2024.

O Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo/Inep nº 23273500, é mantido pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP Ltda, CNPJ nº 28.390.437/0001-06, instituição de direito privado, de natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, Brejo Santo, CEP: 63.260-000, no Estado do Ceará. A instituição está credenciada por meio do Parecer CEE nº 0155/2025, de 9 de abril de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2027.

O CEP tem como objetivo oferecer à comunidade um “ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania”, conforme consta no Projeto Pedagógico da instituição.

A diretora pedagógica, Josenilda Nunes de Sousa, é licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar e tem dedicação de 40 horas semanais. A secretária Escolar é Maria Valdenia de Oliveira Mário, licenciada em História e técnica em Secretaria Escolar, Reg. nº 84133, com dedicação de 40 horas semanais.

O Curso Técnico em Radiologia é ofertado na sede da instituição e encontrava-se reconhecido até 31 de dezembro de 2023, pelo Parecer CEE nº 0323/2021, aprovado em 3 de março de 2021.

Considerando que a instituição protocolou o pedido em tela no dia 16 de maio de 2024, constata-se que a mesma não cumpriu com o prazo estabelecido na Resolução CEE nº 485/2020, de 15 de julho de 2020, que no art. 5º, § 3º, diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”.

A instituição prevê a oferta de duas turmas, sendo: uma turma noturna, de segunda a sexta-feira, das 18 às 21h30, e uma turma nos finais de semana,

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

sábado e domingo, das 7h30 às 12h e 13h às 15h20. Cada turma terá no máximo de 30 (trinta) alunos, totalizando 60 vagas.

O Curso Técnico em Radiologia do CEP tem como objetivo formar técnicos aptos a exercerem atividades específicas do trabalho de radiologia em saúde, buscando atender às exigências da regulamentação do Conselho Nacional de Radiologia para o exercício da profissão.

O coordenador do curso é o professor José Wenderson Souza de Oliveira, Tecnólogo em Radiologia, com especialização em Docência do Ensino Superior. As atribuições da coordenação do curso estão descritas no Plano de Curso e consignadas no Regimento Escolar. O coordenador do curso tem carga horária de 20 horas semanais, que são dedicados ao planejamento, avaliação e acompanhamento do curso. Ele também acumula as funções de Supervisor de Estágio.

O Plano de Curso está de acordo com as normas e determinações emanadas dos conselhos estadual e nacional de educação, assim como da entidade profissional dos radiólogos. Foi elaborado de acordo com o mais recente Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e das Diretrizes Curriculares Nacionais. Descreve os objetivos do curso e da instituição, a estrutura curricular, os critérios e procedimentos de avaliação, realização do estágio supervisionado, corpo docente e administrativo, instalações físicas – salas de aula, de professores, da direção, biblioteca e laboratórios, equipamentos e insumos.

O especialista avaliador considerou que a estrutura curricular do Curso Técnico em Radiologia é adequada à formação do aluno. As disciplinas básicas, formativas e práticas, tanto as elementares quanto as avançadas, perfazem 1.600 horas, com 1.200 horas para atividades teóricas e práticas e 400 horas para o estágio supervisionado, conforme disposto no quadro I. As disciplinas estão descritas com suas ementas e programas, competências e habilidades que os alunos deverão incorporar ao seu saber e referências bibliográficas. Os componentes curriculares são desenvolvidos em sala de aula, em auditórios, em visitas técnicas ou com profissionais em clínicas e hospitais, em ambientes reais de aprendizagem.

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h)		
		T	P	TOT
I	Fundamentos da Radiologia	60	-	60

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

	Biossegurança nas Ações de Saúde	60	-	60
	Anatomia e Fisiologia Humana I	80	-	80
	Português Instrumental	40	-	40
	Psicologia das Relações Humanas	60	-	60
	Subtotal	300	-	300
II	Física das Radiações	40	-	40
	Proteção e Higiene da Radiação	40	-	40
	Anatomia e Fisiologia Humana II	80	-	80
	Técnicas Radiológicas Convencionais I	80	-	80
	Ética e Legislação profissional	40	-	40
	Políticas Públicas de Saúde – SUS	40	-	40
	Subtotal	320	-	320
	Estágio Supervisionado I	-	200	200
III	Técnicas Radiológicas Convencionais II	80	-	80
	Meios de Contrastes	60	-	60
	Radiologia Odontológica	60	-	60
	Mamografia e Densitometria Óssea	80	-	80
	Subtotal			280
	Estágio Supervisionado II	-	200	200
IV	Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética	80	-	80
	Radiologia Veterinária	40	-	40
	Radiologia Industrial	40	-	40
	Medicina Nuclear e Radioterapia	80	-	80
	Simulação dos Posicionamentos Radiológicos	-	60	60
	Subtotal	240	60	300
Carga horária de aulas teóricas/Práticas		1.200 h		
Carga horária de estágio		400 h		
CARGA HORÁRIA TOTAL		1.600 h		

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

Legenda: T: Teórica; P: Prática; TOT: Total.

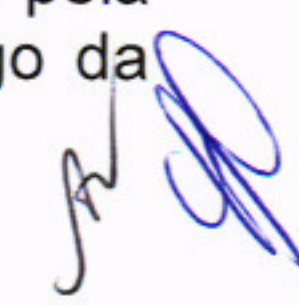
Os conteúdos mínimos das disciplinas encontram-se detalhados no Plano de Curso (e constam da base de dados do Sisprof/CEE), a partir das competências gerais do profissional da área, bem como, das competências e habilidades específicas. A organização curricular do curso não oferece terminalidade ocupacional nos quatro módulos. Portanto, o aluno que concluir com aprovação todos os módulos e concluir o Estágio Supervisionado, receberá o diploma de Técnico em Radiologia, condicionado a ter concluído o Ensino Médio. A organização curricular contempla os seguintes princípios, em conformidade com os documentos oficiais relativos ao Ensino Técnico de Nível Médio: independência e articulação com o ensino médio; respeito aos valores éticos; desenvolvimento de competências; flexibilidade e contextualização no currículo; identidade dos perfis profissionais de conclusão de cursos. As disciplinas estão distribuídas ao longo do curso, propiciando oportunidade de os alunos vivenciarem uma crescente complexidade dos conceitos gerais e específicos da radiologia. As disciplinas iniciais dão uma visão geral da área da saúde, enquanto os conteúdos mais específicos e mais complexos, que buscam uma formação mais autônoma são estudados nos dois últimos módulos.

O especialista avaliador recomenda que as disciplinas Fundamentos da Radiologia e Proteção e Higiene da Radiação sejam ministradas por docentes da área de Radiologia. Recomenda também a contratação de mais um tecnólogo em Radiologia, uma vez que os dois docentes tecnólogos atuais estão ministrando nove disciplinas, um com quatro e o outro com cinco.

O CEP disponibiliza aos alunos apostila para cada uma das disciplinas, cujos conteúdos abrangem satisfatoriamente os seus programas. As apostilas são de responsabilidade dos professores, que também disponibilizam artigos e materiais digitais que auxiliam a compreensão dos conteúdos, assim como sugerem sítios da *Internet* que contém material relacionado à disciplina.

A avaliação da aprendizagem no Curso Técnico em Radiologia tem como objetivo principal a progressão para o alcance do perfil profissional estabelecido. É uma avaliação contínua e cumulativa, na qual os aspectos qualitativos têm maior relevância do que os quantitativos. Os resultados das avaliações se dão por notas, que pretendem representar o percentual de evidência das competências específicas de cada etapa (unidade didática ou módulo). Cada Unidade Didática apresentará uma Nota de Avaliação Conceitual (NC), que será composta pela média aritmética simples de testes e outros instrumentos aplicados ao longo da

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

unidade. Essa avaliação será focalizada na aferição da base conceitual específica de cada módulo. A segunda nota será a Nota de Avaliação de Habilidades (NH), formada a partir da média aritmética simples das atividades avaliativas realizadas ao longo deste, focalizadas na aplicação dos conhecimentos específicos do módulo. O resultado do processo de avaliação da aprendizagem é expresso em notas, utilizando-se a escala de 0 a 10 (zero a dez). Considera-se como aproveitamento satisfatório em cada unidade temática, a média igual ou superior a 7 (sete), equivalente a 70% (setenta por cento), do alcance dos objetivos propostos e trabalhados. A frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre a carga horária de cada componente curricular.

O corpo docente do curso é composto por sete professores, conforme apresentado no quadro II, a seguir. Em relação à formação, dois são graduados em Radiologia, um em Odontologia, um em Medicina Veterinária, um em Fisioterapia, um em Psicologia e um em Letras. Dois docentes possuem Especialização.

QUADRO II – CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONA
1. Julia Teresa de Figueiredo Moura	- Bacharel em Medicina Veterinária - Especialista em Clínica Médica de Pequenos Animais	- Fundamentos da Radiologia - Ética e Legislação Profissional - Radiologia Veterinária.
2. Karollayne Evelly Marques Gondim	- Bacharel em Odontologia	- Biossegurança nas Ações de Saúde - Proteção e Higiene da Radiação - Radiologia Odontológica
3. João Alves de Souza Neto	- Bacharel em Fisioterapia.	- Anatomia e Fisiologia Humana I - Anatomia e Fisiologia Humana II
4. Siebra Moraes Dantas	- Licenciada em Letras Português-Inglês - Especialista em Língua Portuguesa	- Português Instrumental
5. Laysa Maria Baraúna Lima	- Bacharela em Psicologia	- Psicologia das Relações Humanas

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

		- Políticas Públicas de Saúde – SUS
6. Andreino de Brito	- Tecnólogo em Radiologia	- Física das Radiações - Meios de Contrastes - Mamografia e Densitometria Óssea - Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética - Medicina Nuclear e Radioterapia
7. José Domingos da Silva	- Tecnólogo em Radiologia - Especialista em Tomografia e Ressonância Magnética	- Técnicas Radiológicas Convencionais I e II - Simulação dos Posicionamentos Radiológicos - Radiologia Industrial

Os professores, exceto o coordenador do curso, são contratados por hora-aula. De acordo com a coordenação, eles estão comprometidos em transmitir aos seus discentes os conceitos contemporâneos da área. Durante o curso, os docentes contemplam atividades como estudos de casos, proposição de problemas, pesquisas em diferentes fontes, visitas técnicas e vivências em laboratórios.

Os docentes não possuem horário reservado para o planejamento didático de suas atividades. Não há definição de carga horária computada para que, individualmente, dediquem-se ao planejamento didático. Os professores especificam no planejamento didático quais as atividades serão contempladas: proposição de problemas, pesquisas em diferentes fontes, contatos com empresas e especialistas da área, visitas técnicas, trabalho de campo, simulações de contextos e vivências em laboratórios são algumas dessas atividades.

Os docentes do curso, em sua maioria, têm experiências na docência da educação profissional técnica de ensino médio. Os docentes da área de saúde trabalham em clínicas privadas, em UPAs e em hospitais. Entretanto, estas experiências não são explicitadas no Plano de Curso. Essa experiência docente e profissional torna os docentes capazes de identificar e se antecipar com vistas às soluções das dificuldades dos alunos.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

O estágio é obrigatório, com uma carga horária total de 400 h, em consonância com o CNTC/2020 – 4ª edição e com o art. 1º da Resolução CEE nº 503/2022.

As atividades do estágio são vivenciadas após a conclusão da carga horária do núcleo comum, nos módulos II e III. O estágio curricular é realizado em local que apresentam condições de promover experiência profissional, onde os alunos possam vivenciar situações reais de vida de seu processo de trabalho. É orientado e supervisionado por um responsável da parte concedente, acompanhado por um docente, além do supervisor de estágio do CEP, que se responsabiliza pela sua avaliação e pela verificação do local destinado às atividades do estágio, procurando garantir que as instalações e as atividades desenvolvidas sejam adequadas para a formação cultural e profissional do educando. São aplicados estratégias e instrumentos de avaliação do desempenho do aluno, com registros em formulário próprio de acompanhamento do estágio, com anotações diárias feitas pelo estagiário e avaliadas pelo supervisor do campo de estágio.

Os estágios poderão ser desenvolvidos em serviços/instituições especializadas e onde a atividade do Técnico em Radiologia se faça necessária, desde que ofereçam as condições essenciais ao cumprimento de sua função educativa. Periodicamente o aluno deverá apresentar ao docente supervisor de estágio, que atualmente é o Prof. José Wenderson Souza de Oliveira, um relatório das atividades realizadas, que deverá ser entregue em até 30 dias após o término do curso. O Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão do Curso está previsto no Plano do Curso.

Para a realização do estágio o CEP estabeleceu convênios com as seguintes instituições:

- a) Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida (IMTAVI) - CNPJ: 06.272.659/0001-83;
- b) Secretaria de Saúde de Brejo Santo - CNPJ: 07.620.701/0001-72;
- c) Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima – CNPJ: 005.455.431/0001-66;
- d) Centro de Saúde Ultra-Imagem Ltda – CNPJ: 05.784.448/0001-67;
- e) CEDIM – Centro Especializado de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 11 952.395/0001-49.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

Foi constatado que alguns convênios se encontram com a vigência vencida. Assim sendo, a instituição deve providenciar a renovação dos referidos convênios.

O prédio da instituição atende às necessidades para a oferta do curso, conforme o relatório da avaliação.

As salas são iluminadas, climatizadas e higienizadas, todas equipadas com quadro branco. As carteiras são em número suficiente, conservadas e em tamanho adequado aos alunos.

Existe sala de professores, iluminada, climatizada, equipada com estante, computador e com acesso à *Internet*. A mesma pode ser também utilizada para atendimento aos alunos e realização de reuniões.

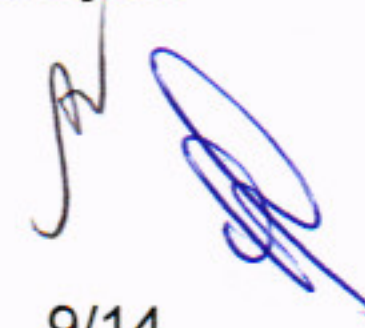
A secretaria escolar é organizada e apresenta condições de arquivar e disponibilizar os documentos dos alunos para consulta, possuindo espaços destinados ao arquivo estático (morto) e arquivo dinâmico (vivo). Ela possibilita a realização de todas as tarefas inerentes ao registro dos diplomas, assim como fornece todas as informações necessárias ao registro do diploma.

A biblioteca é iluminada, climatizada e limpa. O ambiente é reduzido e não há espaço reservado para estudo em grupo. Existem cadeiras para estudos individuais que se encontra na mesma sala que é ocupada pelo acervo. A porta tem largura adequada à cadeirantes. Possui um microcomputador conectado à *Internet*.

O acervo físico da biblioteca contém títulos específicos para o Curso Técnico em Radiologia, contudo, o número de exemplares por título não é suficiente para atender aos alunos. Os materiais didáticos físicos do acervo podem ser consultados. Adicionalmente, os docentes disponibilizam páginas da *Internet* contendo material específico à radiologia. O acervo específico não é disponibilizado para empréstimo, devido à pequena quantidade de exemplares. O acervo da biblioteca encontra-se discriminado no Plano de Curso.

O Laboratório de Informática se encontra em um ambiente iluminado, climatizado e higienizado. Contudo, está instalado em uma sala com espaço de atendimento aos alunos e não está sob a responsabilidade de um profissional de Computação ou Informática. Está equipado com dez conjuntos de mesa, computadores, conjunto de data show (projektor + tela de projeção) e uma impressora multifuncional. Os computadores estavam ligados à *Internet* em mesas individuais, mas, o número insuficiente para atender aos alunos. O avaliador recomenda que a direção

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

do CEP adquira computadores em quantidade suficiente ao atendimento dos alunos.

Esta recomendação já ocorreu em outra ocasião, conforme consta no Parecer CEE nº 317/2022, de 5 de julho de 2022, que credenciou o CEP e renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. A recomendação foi de aumentar a quantidade de computadores no Laboratório de Informática, e atualizar as suas configurações. Esta recomendação foi reiterada no parecer mais recente de credenciamento, aprovado em 9 de abril de 2025, após compromisso da instituição, por meio de ofício, com a resolução das pendências apontadas.

O Laboratório de Radiologia está especificado de acordo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, conforme descreveu o especialista avaliador. Há um aparelho simulador de raios X, com mesa de controle das variáveis elétricas (tensão, corrente e potencial elétrico). Este aparelho é composto de cabeçote, lâmpada indicadora do campo de irradiação, raio central e colimadores primários, mesa horizontal para paciente, mesa vertical com *BUCKY* e fonte de alimentação do simulador. O laboratório conta ainda com negatoscópio, peças do vestuário de proteção e óculos, dentre outros itens de proteção radiológica. O local é apropriado, salubre, iluminado e climatizado. Há um conjunto de películas radiografadas com as quais os alunos podem discutir as características das exposições, verificar os acertos e os erros cometidos na realização dos exames radiográficos. A relação completa de materiais e equipamentos encontra-se descrita no Plano de Curso.

Existe também na instituição o Laboratório de Enfermagem, que é um laboratório auxiliar ao Curso Técnico em Radiologia, pois, com os modelos de órgãos, articulações, ossos e esqueleto, proporcionam aos alunos um entendimento mais profundo sobre o funcionamento do corpo humano, além de tornar o aprendizado mais interativo e dinâmico.

Como resultado da análise documental e da avaliação *in loco*, o Especialista Avaliador atribuiu ao Curso Técnico em Radiologia as notas apresentadas no quadro III a seguir.

QUADRO III: Notas obtidas pelo curso para cada uma das quatro dimensões, atribuídas no relatório da avaliação *in loco*.

Dimensão	Nota ^(*)
Dimensão 1	3,50
Dimensão 2	3,50
Dimensão 3	3,14

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

Média Final	3,39
-------------	------

(*) A nota de cada dimensão é uma média aritmética dos conceitos atribuídos a cada um dos indicadores da dimensão.

CONCEITO FINAL: 3

No cálculo do Conceito Final foi utilizada a seguinte fórmula, conforme estabelecido no Instrumento de Avaliação:

Conceito Final = (Nota da Dimensão 1) x 0,30 + (Nota da Dimensão 2) x 0,40 + (Nota da Dimensão 3) x 0,30.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, tem amparo na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências; no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o Decreto nº 5.154/2014; no Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; no Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986; na Resolução Conter nº 10, de 11 de novembro de 2011, que regula e disciplina o estágio curricular supervisionado na área das técnicas radiológicas; na Resolução RDC Anvisa nº 330, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; na Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e ainda no que estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT/2020 - 4ª edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

III – VOTO DO RELATOR

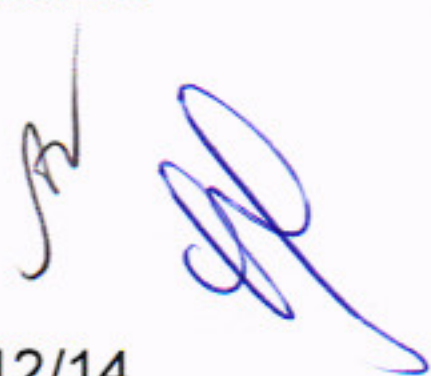
Considerando a análise da assessora técnica da Cedup/CEE, que culminou com a Folha de Informação nº 212/2024, o Relatório do especialista avaliador e os documentos apensados no Sisprof, voto pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, Brejo Santo, CEP: 63.260-000, Estado do Ceará, com 60 (sessenta) vagas autorizadas, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo Escolar nº 23273500, instituição mantida pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP Ltda, CNPJ nº 28.390.437/0001-06, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Recomendações:

Até a próxima solicitação de renovação de reconhecimento do curso e/ou credenciamento, a instituição deverá:

- a) Prover o Laboratório de Informática de uma quantidade maior de computadores, com configurações atualizadas. O cumprimento do compromisso da instituição - que se encontra descrito no corpo do Parecer CEE nº 0155/2025, que credenciou o CEP e renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, modalidade presencial, deve ser verificado na próxima avaliação do curso.
- b) Melhorar o sinal de *Internet* em todos os ambientes acadêmicos do prédio;
- c) Adquirir acervo bibliográfico, em observação às fragilidades apontadas no presente parecer;
- d) Renovar os convênios que se encontram com a vigência vencida;
- e) Protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do curso até 30 de setembro de 2026, conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020, de 15 de julho de 2020, que no art. 5º, § 3º diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência". Neste contexto, atentar para o prazo de solicitação do credenciamento;

Recomendo ainda à instituição considerar na proposta pedagógica os estudos e diretrizes para o fortalecimento da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, dispostos no Parecer CEE 924/2024 e na Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.

Considerando os dados alarmantes trazidos no âmbito do Parecer CEE nº 924/2024, recomendo que sejam realizadas ações complementares por meio de cursos livres, palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, abordando temas como mediação de conflitos, misoginia, homotransfobia (LGBTQIAPN+), capacitismo e demais formas de discriminação, de modo a atingir todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.

Após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC) e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Também deverá fazer constar no diploma os atos (números dos pareceres) de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer nº 164//2025

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2025.

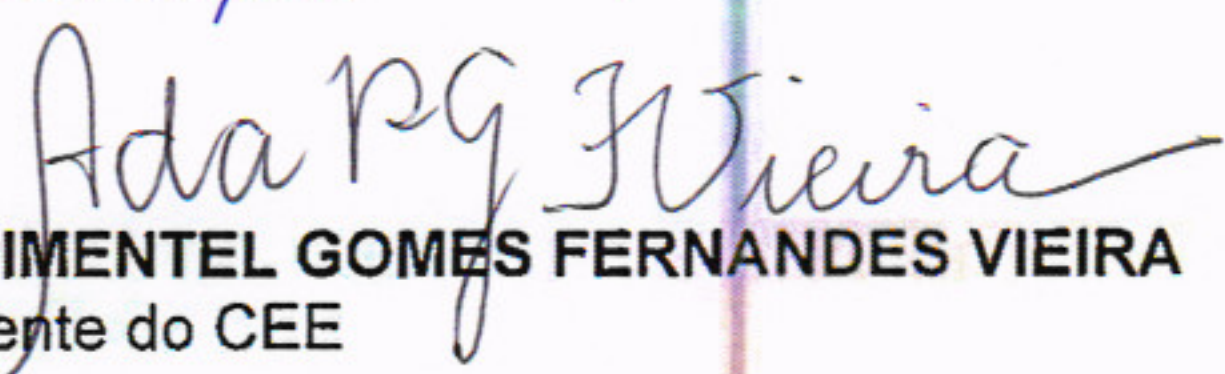
CARLOS KLEBER
NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:67441033420

Assinado de forma digital por
CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE
OLIVEIRA:67441033420
Dados: 2025.05.19 11:11:33 -03'00'

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB